



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1.617/2019, de 24 de Maio de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, POR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR DO RECURSO PRÓPRIO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.01	Equipe Administrativa	
0109	Gestão da Administração Pública	
04 122 2.016	Manutenção Administração - RH, Compras, Licitações, etc.	
3.3.90	0001	Aplicação Direta R\$ 72.000,00
03.02	Arrecadação, Contabilidade, Tributação E Projetos	
0108	Gestão de finanças	
04 123 2.014	Manutenção Fazenda - Contabilidade, Tributação e Tesouraria.	
3.3.90	0001	Aplicação Direta R\$ 27.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos do superávit do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

0001	Recurso próprio	R\$ 99.500,00
------	-----------------	---------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 24 de Maio de 2019.

DANIEL GORSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento